



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32)3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP. 36.680-000

LEI N.º2234 , 30 de abril de 2003

Concede reposição de perdas aos subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Ficam reajustados os subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais do Município em 12,53%(doze vírgula cinquenta e três por cento), correspondentes ao percentual do IPCA(IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em reposição de perdas.
- Art. 2º.** Correrão por conta das dotações do orçamento vigente as despesas decorrentes da presente lei.
- Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retraindo seus efeitos a 1º(primeiro) de abril de 2003.
- Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário

São João Nepomuceno, 30 de abril de 2003, 122º da emancipação polític-administrativa do Município.


Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL